

11.6 No caso do candidato ser servidor público inativo, a acumulação dos proventos com os vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos ou os vencimentos do novo cargo.

11.7 O docente será exonerado quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do respectivo termo.

11.8 Os candidatos estrangeiros nomeados deverão apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 01 (um) ano, a contar de sua posse, sob pena de exoneração, certificado de visto permanente de residência no País, conforme art. 44 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata para o cargo, mas a expectativa de nele ser empossado, obedecendo-se à ordem de classificação, observado o prazo de validade do concurso.

12.2 Os candidatos investidos nos cargos serão lotados nos Departamentos Acadêmicos responsáveis pela realização do respectivo curso.

12.3 O candidato aprovado poderá ser aproveitado, no interesse exclusivo da administração Pública, em outra Instituição Federal de ensino vinculada ao MEC, desde que observados os requisitos elencados na conclusão do Parecer nº 20/2014/DEPCONSU/PGF/AGU e que o exercício do servidor aproveitado que proverá o cargo vago se dê na mesma localidade do exercício do cargo concursado neste edital, em observância à Decisão Normativa/TCU nº 212/1998 e no Acórdão /TCU/ nº 569/2006-Plenário, processo nº TC-005.514/2004-9.

12.4 Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste concurso, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente.

12.5 Correm por conta dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da Universidade Federal da Paraíba, as despesas necessárias para realização do concurso, tais como gastos com deslocamento e passagens, despesas com alimentação, hospedagem ou congêneres.

12.6 A Universidade Federal da Paraíba não responde por extravios de documentos enviados pela via postal.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos editais, informações, avisos e congêneres, seja pelo Diário Oficial da União, pelos quadros de aviso do Departamento Acadêmico responsável pelo concurso, ou pelos sites da UFPB.

12.8 Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº 8.112/90.

12.9 Será admitida impugnação ao edital que rege este Concurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da publicação desse Edital no DOU, a qual deverá ser dirigida à PROGEP/UFPB, em relação às disposições gerais, ou ao Departamento que promove o certame, em relação às disposições específicas.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelas comissões examinadoras de cada concurso.

12.11 As disposições editalícias, se eventualmete contrárias ao disposto nas Leis 8.112/90 e 12.772/12 (com as alterações introduzidas pela lei 12.863/13), no Decreto 6.944/09, na Portaria MEC 243 de 03/03/13 e na Resolução CONSEPE/UFPB 74/2013, não prevalecerão sobre as disposições dos referidos diplomas normativos, as quais serão aplicadas aos casos concretos.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO  
DINIZ

#### AVISO DE ANULAÇÃO REITOR 61-2016, EDITAL DE CANCELAMENTO DE RETIFICAÇÃO

Tornar Sem Efeito A Retificação publicada no DOU Nº 97, de 23 de maio de 2016, Seção 03, pág. 66,

Retificação do Edital No- 59, de 13 de Maio de 2016 Processo Seletivo Simplificado Para Professor Substituto do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT).

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO  
DINIZ  
Reitora

#### EDITAL DE 24 DE MAIO DE 2016 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 59, DE 13 DE MAIO DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT)

No Edital nº 59/2016, publicado no DOU nº 93, em 17 de maio de 2016, seção 03, p. 70, Onde se lê:

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	ÁREA DE CONHECIMENTO E ÁREA(S) AFIM(NS)	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE/NÍVEL	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO
Escola Técnica de Saúde Fone: + 55 (83) 3216-7400 E-mail: direcaoensino@ets.ufpb.br	Enfermagem em Emergência e Unidade de Terapia Intensiva.	01	T-20	D-I/01	Diploma de Graduação em Enfermagem; Experiência profissional comprovada como assistencial de no mínimo 01 (um) ano em Unidade de Terapia Intensiva e/ou Serviços de Emergência.
Período de Inscrição: 10 (dez) dias após a publicação do Edital Horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 Local: Secretaria de cursos da Escola Técnica de saúde/CCS/UFPB			Prazo para solicitação de isenção 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital Horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 Local: Secretaria de cursos da Escola Técnica de saúde/CCS/UFPB		Resultado: 05 (cinco) dias após a publicação do Edital Local: Secretaria de cursos da Escola Técnica de saúde/CCS/UFPB

Leia-se:

DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL	ÁREA DE CONHECIMENTO E ÁREA(S) AFIM(NS)	Nº DE VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSE/NÍVEL	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO
Escola Técnica de Saúde Fone: + 55 (83) 3216-7400 E-mail: direcaoensino@ets.ufpb.br	Enfermagem em Emergência e Unidade de Terapia Intensiva.	01	T-20	D-I/01	Diploma de Graduação em Enfermagem; Experiência profissional comprovada como assistencial de no mínimo 01 (um) ano em Unidade de Terapia Intensiva e/ou Serviços de Emergência.
Período de Inscrição: 27 de maio a 03 de junho de 2016 Horário: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 Local: Secretaria de cursos da Escola Técnica de saúde/CCS/UFPB			Prazo para solicitação de isenção: 30 e 31 de maio de 2016 Horário: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 Local: Secretaria de cursos da Escola Técnica de saúde/CCS/UFPB		Resultado: 02 de junho de 2016 Local: Secretaria de cursos da Escola Técnica de saúde/CCS/UFPB

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO DINIZ  
Reitora

#### PREFEITURA UNIVERSITÁRIA CAMPUS I

#### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2016

Foi vencedora e faz parte da Ata de Registro de Preços da presente licitação a seguinte empresa: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇO DE MAO DE OBRA - EIRELI - ME, CNPJ: 02.567.270/0001-04. A Ata SRP ficará disponível no site: [www.prefeitura.ufpb.br/cpl](http://www.prefeitura.ufpb.br/cpl) durante seu período de vigência.

JANDIR DE SANTANA  
Prefeito Universitário

(SIDECE - 24/05/2016) 153065-15231-2016NE800001

#### CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

#### EDITAL CCS Nº 5, DE 24 DE MAIO DE 2016 RESULTADO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução 74/2013 do CONSEPE/UFPB, considerando o Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, com o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, com a Portaria MEC nº. 243, de 03/03/2011, publicada no DOU de 04/03/2011, torna público o Resultado Final do Concurso de provas e títulos para provimento de cargo de Professor do Magistério Superior do Departamento de Clínica e Odontologia Social, aberto pelo Edital nº 12 de 15/02/2016, publicado no DOU nº 30 de 16/02/2016, seção 03, págs. 56 a 59, conforme discriminado no quadro abaixo:

Departamento Responsável	Área de Conhecimento e área(s)	Classe de ingresso	Nº de Vagas	Regime de Trabalho	Nome	Classificação	Média
Departamento de Clínica e Odontologia Social	Estágio Supervisionado VIII e IX	Classe A / Denominação Adjunto A	01	Dedicação Exclusiva	1º lugar - Yuri Wanderley Cavalcanti	Aprovado e Classificado	88,7
					2º lugar - Gustavo Giacomelli Nascimento	Aprovado	88,0
					3º lugar - Leopoldina de Fátima Dantas de Almeida	Aprovada	73,2

REINALDO NÓBREGA DE ALMEIDA